



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0032 de 26 de agosto de 1997

Cria a Unidade Fiscal do Município - UFM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica criada a Unidade Fiscal do Município - UFM, utilizada como referencial para o cálculo de tributos e penalidades conforme o estipulado na Legislação Municipal, fixada em R\$ 15,00 (quinze reais).

Artigo 2o : O valor da UFM, fixado conforme o artigo anterior será reajustado mensalmente a partir de 01 de setembro de 1997, utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV-Fundação Getúlio Vargas, do mês anterior.

Artigo 3o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE AGOSTO DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal